

PROJETO DE LEI n.º 77/2024

“Altera o artigo 1º e Anexo Único da Lei Municipal n.º 4.480 de 17/08/2022.”

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.480 de 17/08/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada como ‘Rua Fermino Gomes Ribeiro’, a via localizada no Bairro Jardim Teixeira, com início ao final da Rua Elpídio de Andrade, com aproximadamente 184 metros, conforme Anexo Único.”

Artigo 2º O Anexo Único da Lei Municipal n.º 4.480 de 17/08/2022 passa a ter a vigorar da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO



Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2022.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2024

Oswaldo Brolezi
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Lei propõe alterações no artigo 1º e no Anexo Único da Lei Municipal n.º 4.480, de 17/08/2022. A mencionada legislação designou um logradouro como "Rua Fermino Gomes Ribeiro". No entanto, surge a necessidade de ajustar o comprimento da referida rua para 184 metros, requerendo assim as alterações propostas.



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 16 de maio de 2024

Ofício nº 177/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 244/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 16/05/24 08:23

Código: ee1fdc8e-dd7a-4331-a4ac-fcd24c2a7e16





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro, 16 de maio de 2024.

Ofício nº 0049/2024/DU

Ref.: ofício nº 0136/2024/CAM

Ofício nº 244/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Considerando a existência da Lei Municipal nº 4.480 de 17/08/2022 que denominou os primeiros 90 metros do logradouro público no município "Rua Fermino Gomes Ribeiro", pergunta-se, a denominação desta via poderá se estender por mais 94 metros, totalizando 184 metros de extensão, conforme mapa em anexo?

Resposta: Considerando a Lei Municipal nº 4.480 de 17/08/2022 que denominou os primeiros 90 metros do logradouro, poderá estender sua denominação por mais 94 metros.

- 2- A via localizada no Bairro Jardim Teixeira, com início: -22.591851484558585, -46.517933331088415 e fim: -22.593379948053986, -46.51725894862596, com aproximadamente 184 metros de extensão, conforme Anexo é considerada bem público?

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Resposta: Os primeiros 90 metros da referida via em questão é considerada bem público conforme a Lei Municipal nº 4.480 de 17/08/2022, os demais 94 metros não é considerado bem público.

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º e considerando a Lei Municipal nº 4.480, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação de mais 94 metros da referida via em questão.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 16/05/24 08:09

Código: [eda22cb9-fc7c-4ca8-9bbe-c46532f37ff7](#)

